

## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

**DIEGO PEREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, atualmente desempregado, portador do RG n.º 4.412.850 SSDS/PB e do CPF n.º 139.003.454-22, e-mail: não possui, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia n. 304, Varzea Nova, Santa Rita/PB, CEP: 58300-000.

- :
- Bel. **ADSON JOSÉ ALVES DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PB 9949, CPF n.º 917.578.194-87, e-mail: [adsonadv@hotmail.com](mailto:adsonadv@hotmail.com);
  - Bela. **ROSSANA LÍGIA FERNANDES DANTAS**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 7.742.986 SSP/PE e do CPF n.º 884.647.684-00, e-mail: [wradvogadosjp@hotmail.com](mailto:wradvogadosjp@hotmail.com).

como seus procuradores, podendo ser intimados na Rua Ítalo Felipe Gomes da Silva, nº 280-A, Mangabeira II, João Pessoa, Estado da Paraíba, onde receberão as intimações e notificações de praxe; ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula “ad Judicia”, art. 38 parte final do CPC, especialmente para **AJUIZAR AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**, junto a **VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA**. Podendo o outorgado, confessar, assinar, desistir, propor e firmar acordos entre as partes, receber intimações, transigir, apresentar réplica, oposições, receber valores e dar quitação, receber alvarás judiciais junto aos cartórios das serventias judiciais, apresentar recurso e contra razões junto ao Tribunal de Justiça, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo acompanhar todo processo até o final do julgamento e finalmente praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. **Os honorários advocatícios, em não havendo contrato que os regule, serão pagos na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto da condenação final apurado em liquidação de sentença, sem prejuízos dos honorários de sucumbência, conforme pacto através do presente instrumento.**

João Pessoa/PB, em 27 de Abril de 2017.

Outorgante: X diego Pereira gomes.

**Isento de reconhecimento de firma, face a Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que nova redação ao art. 38 do CPC.**



## **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

**DIEGO PEREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, atualmente desempregado, portador do RG n.º 4.412.850 SSDS/PB e do CPF n.º 139.003.454-22, e-mail: não possui, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia n. 304, Varzea Nova, Santa Rita/PB, CEP: 58300-000.

**DECLARA**, para os devidos fins de Direito, e a que se fizerem necessário especialmente para fazer prova Junto a **VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTA RITA , ESTADO DE PARAÍBA**, nos termos da Lei n. 7.510, de 04 de julho de 1986, objetivando obtenção dos benefícios da Justiça Gratuita, por ser pobre na forma da Lei, não dispondo de meios para prover as custas do processo da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**. Declara ainda ser conhecedor das sanções administrativas e Criminais, caso o presente não retrate a verdade. Nada mais a constar, assino o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa/PB, em 27 De Abril de 2017

Declarante: X diego pereira gomes





Assinado eletronicamente por: ADSON JOSE ALVES DE FARIAS - 14/07/2017 14:15:00  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17071414111947600000008538517>  
Número do documento: 17071414111947600000008538517

Num. 8722414 - Pág. 1

VERA LÚCIA VALDEVINO DE MELO  
 RUA SANTA LUIZA, 304 - VARZEA NOVA  
 SANTARITÁ/PB CEP: 58300-000 (AG. 1)

Classe/Subcls: RESIDENCIAL / BAXA RENDA MONOFÁSICO  
 Endereço: 3 - B - 892 - 500  
 N° medidor: 00000805255

Referência: Fev/2017  
 Emissão: 03/02/2017

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDOR DE ENERGIA S/A  
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 58071-480  
 CNPJ: 09.095.183/0001-40 - Inscrição Estadual: 16.016.823-0

Nota Fiscal/Comprovante de Energia Elétrica N°0000171041  
 Código para Débito Automático: 00000171041

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acessar: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referente a XXXXXXXXXX Canal de contato

Fev / 2017  
 Apresentação

03/02/2017  
 Data prevista da próxima leitura

08/03/2017

CPF/ CNPJ/ RANI	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
88600012404	18580	18680	1	100	28

Histórico de Consumo (kWh)

Mês	Consumo (kWh)
Jan/17	208
Dez/16	174
Nov/16	170
Out/16	167
Set/16	159
Ago/16	139
Jul/16	143
Jun/16	143
May/16	108
Apr/16	112
Mar/16	133
Fev/16	108

Média dos últimos meses

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	30	0,14023	4,44
Consumo - 31 a 100kWh-BR	70	0,25411	17,78
Consumo - 101 a 220kWh-BR	69	0,39116	31,83
Subsídio			28,71
ICMS			32,62
PIS			1,31
COFINS			6,06
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIB SERV ILUM PÚBLICA			2,69
Devolução Subsídio			-28,71

10/02/2017 R\$ 96,43





# GOVERNO DA PARAÍBA



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial de Número: 257, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra como adiante segue: Aos VINTE E QUATRO dias do mês de MARÇO de DOIS MIL E DEZESSETE , nesta cidade de SANTA RITA/PB, No Cartório desta 14<sup>a</sup> Delegacia Distrital de Polícia Civil, presente o (a) Dr(a). MARIA RODRIGUES PEREIRA DE VASCONCELOS, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, escrivão(o) do seu cargo, ao final assinado e declarado, por volta das 09h:55min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

DIEGO PEREIRA GOMES, conhecido por DIEGO, Identidade nº 4.412.850-SSPPB, CPF nº 139.003.454-22, nacionalidade brasileira, estado civil: solteiro, profissão: reciclagem, filho(a) de Ednaldo Gomes De Melo E De Maria Jose Pereira, natural de Bayeux/PB, nascido(a) em 06/09/1995 (21 anos de idade), do sexo MASCULINO, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Santa Luzia,376,Tibiri 2, tendo como ponto de referência: XXXX, na cidade de SANTA RITA, fone(s) para contato: 83 98662-7742.

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cominadas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil para narrar/registrar/informar/noticiar conforme segue:

- 1) NATUREZA DO FATO: ACIDENTE DE TRÂNSITO;
- 2) DATA DO FATO: 23 de 06 de 2015;
- 3) HORÁRIO: 23h:30min;
- 4) LOCAL: NA AVENIDA CONDE;
- 5) UNIDADE DE SAÚDE PARA A QUAL O ACIDENTADO FOI ENCAMINHADO: COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;
- 6) O COMUNICANTE/VÍTIMA CONDUZIA O VEÍCULO? SIM,UMA MOTOCICLETA SHINERAY XY 50 PHOENIX;
- 7) SENDO O(A) COMUNICANTE CONDUTOR(A) DO VEÍCULO ENVOLVIDO NO ACIDENTE, É ELE HABILITADO? NÃO;
- 8) O VEÍCULO DO(A) COMUNICANTE/VITIMA ENCONTRA-SE EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS? SIM

### 6) DESCRIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) NO ACIDENTE:

UMA MOTO SHINERAY XY 50,DE COR BRANCA, GASOLINA,ANO MODELO 2013/2014,CHASSI LXYXCBL01E0259468,DE PLACA OEX 6562 MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA/PB,DE PROPRIEDADE DO MARCELO TOMAZ DE FARIAS.

### 7) TESTEMUNHA(S) DO FATO/ACIDENTE:

NÃO

### 8) BREVE RESUMO DO FATO:

DISSE QUE ESTAVA CONDUZINDO A MOTOCICLETA SUPRACITADA, QUANDO UM VEÍCULO,CARRO, COLIDIU COM A MOTO,O NOTIFICANTE/VITIMA,CAIU COM A CABEÇA NO CHÃO,POIS ESTAVA SEM O CAPACETE,FOI SOCORRIDO PELOS BOMBEIROS CONFORME CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA DE N° 397/2016 E CONDUZIDO AO HOSPITAL SUPRACITADO,ONDE DEU ENTRADA SEGUNDO A FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL N° 769561 E PRONTUARIO N° 2015.06.001833.

### 9) OBSERVAÇÕES:

NADA A CONSTAR

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) noticiante, e por mim, escrivão(o) que digitou.

*+ Diego Pereira Gomes*  
DIEGO PEREIRA GOMES-Comunicante

*R. S. B. T. S.*  
Escrivão(Agente)





VISTO EM: 27/10/16

  
Comandante do BAPH  
Katty Sabrina do N. Silva

TEL. CEL. QOBM-521.280-4

BATALHÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR  
3ª SEÇÃO – OPERAÇÕES

João Pessoa-PB, 24 de Outubro de 2016.

**CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA N°. 397/2016**

Certifico que revendo as fichas de ocorrências atendidas no dia 23/06/2015, conforme requerimento nº 408116, solicitado pela pessoa interessada, consta que foi socorrido(a) por volta das 23h59min o/a Sr.(a) **DIEGO PEREIRA-GOMES** CPF nº 139.003.454-22, vítima de acidente de trânsito (colisão carro x moto) ocorrido na Av. Conde, Centro, Santa Rita/PB. Que a guarnição da viatura de prefixo AR/01, tendo como chefe o **SARGENTO BM** Antônio de Deus Alves, Matrícula 515.437-5, constatou no local da ocorrência que a vítima encontrava-se consciente e orientada, apresentando dor na pata de esquerda. A vítima era condutora do veículo e não usava capacete. Que após os procedimentos de imobilização a referida guarnição a transportou na viatura acima citada para o Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity.

Para constar, eu **Elizabete Gurjão Leônio Pinheiro**, SD/BM, Mat. 523.935-0 (assinatura) auxiliar da 3ª Seção/BAPH, digitei a presente certidão, que vai assinada por mim e pelo(a) chefe da 3ª Seção/BAPH.

Eliude Brum Freitas Santiago  
Ten. QOBM  
Mat. 523.685-1

**Chefe da 3ª Seção**



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - Batalhão de Atendimento Pré-hospitalar:  
Rua Doutor Orestes Lisboa, S/nº, Conj. Pedro Gondim, 58.031-090, João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3243-9044 / (83) 3216-5751 / (83) 3218-7979 (FAX) - E-mail: craphbs@bombeiros.pb.gov.br



## CERTIDÃO

Nº. 2312/2015

Atendendo solicitação de DIEGO PEREIRA GOMES de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial nº 769561 e Prontuário nº 2015.06.001833 pertencentes ao requerente que foi atendido na Unidade de Emergência do Ortotrauma no dia 24/06/2015 às 01h00min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em joelho esquerdo.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura do platô tibial esquerdo. Realizado tratamento cirúrgico dia 31/7/2015. Alta no dia 10/08/2015.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Brito Lyra, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2015

Christine B Lyra  
Médica da Vigilância à Saúde  
CRM/PB 2959



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA  
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA  
R. AG. FISCAL JOSE COSTA DUARTE, S/N  
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980  
FAX: (83) 3214-1981, CNPJ: 10.202.434/0001-28

Ficha Nr: 769561 Atd: Nao Regul  
Data: 24/06/2015  
Hora: 01:00:13  
Recepção: LUIZ CLAUDIO DA SILV  
Clinica: TRAUMATOLOGICA

DADOS DO PACIENTE

Num. de vezes atendido: 1

Nome: DIEGO PEREIRA GOMES

Num. Prontuario: 2015.06.001833

CNS: SEM CNS Sexo: M SEM DOCUMENTO: SD Fone: 0

Natural: JOAO PESSOA/PB Data Nasc.: 24/06/1996 Id: 19 ano(s)

End.: NAO SOUBE INFORMAR,

Bairro: TIBIRI FABRICA Cidade: SANTA RITA UF :PB

Pai: NAO SOUBE INFORMAR

Mae: NAO SOUBE INFORMAR

Ocupação:

INFORMACOES DE ENTRADA

Resp.: DIEGO PEREIRA GOMES

Tel/Doc. Responsavel: 0 / SEM DOCUMENTO: SD

Procedencia: BAIRRO TIBIRI

transporte utilizado: CORPO DE BOMBEIROS

Vitima de acidente por: QUEDA DE MOTO AS 00:00 NA AV. CONDE

Vitima de violência por: MORENO/FUND. INCOMP.

[ ] Caso Policial

PRE-CONSULTA

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

Tipo de Classificação de Risco: AMARELO

PA:	FR:	[ ] Aparentemente Bem	[ ] Grave
FC:	TP:	[ ] Politraumatizado	[ ] Convulsao
Peso:	Altura:	[ ] Hemorragia	[ ] Dispneia
Glicemia:	IMC:	[ ] Diarreia	[ ] Agitado
Circ. Abd:	O2%:	[X] Regular	[ ] Chocado
[ ] Vomito			

Observacao

Queixa Principal

TRAUNA EM JOELHO

*Pode ter taseu e febre 6  
após queda de cesto.*

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

Diagnostico

Conduta

*Exame de pleito feito - (cerigo ?)*

Prescricao

Horario da medicacao

*Febre t.c. p/ 6 dias febre  
Pois o cesto de febre  
febre, os pleitos  
febre, os pleitos*

987986934

Assinatura e Cartímo do Medico | Assinatura do Paciente/Responsavel

NO DO PACIENTE |  Transferido  Desistencia  UTI  a Pedido  Enfermaria  Atestado  SVO  IMT

Assinatura da Enfermagem | Reservado p/ Liberação

EDIMENTO REALIZADO

Medicamentos | Dose | Horário | Evolução

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

de Hora | PRESCRICAO (assinatura e cartímo)



## **SINISTRO 3170200171 - Resultado de consulta por beneficiário**

**VÍTIMA** DIEGO PEREIRA GOMES

**COBERTURA** Invalidez

**SEGURADORA RECEPTORA DO SINISTRO** GENTE SEGURADORA S/A

**BENEFICIÁRIO** DIEGO PEREIRA GOMES

**CPF/CNPJ:** 13900345422

**Posição em 25-04-2017 08:13:17**

Pagamento liberado pela Seguradora Líder DPVAT.

Valor: R\$ 4.725,00

O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data de liberação.

<b>Data do Pagamento</b>	<b>Valor da Indenizacao</b>	<b>Juros e Correção</b>	<b>Valor Total</b>
26/04/2017	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00





**Poder Judiciário da Paraíba  
2ª Vara Mista de Santa Rita**

**PROCEDIMENTO COMUM (7) 0802275-76.2017.8.15.0331**

**DESPACHO**

**Vistos, etc.**

1 - RECEBO A INICIAL e DEFIRO A GRATUIDADE da prestação jurisdicional, advertindo a parte das cominações previstas.

2 - Nos casos de pedido de indenização fundadas na Lei de DPVAT, compreendo como inócuas a realização de audiência inicial de conciliação quando não há perícia nos autos, razão pela qual, para assegurar que a audiência cumpra seu propósito, determino o imediato encaminhamento do autor ao IML, para fins de ser submetido a perícia médica, intimando-se as partes (com prazo comum de dez dias) para que ofereçam de imediato seus questionamentos. Juntada do laudo no prazo máximo de trinta (30) dias.

3 - CITE-SE a parte demandada para conhecimento do feito, devendo o prazo de contestação correr apenas da data de realização da audiência de conciliação inicial, oportunamente designada. Havendo impugnação, proceda-se nos termos dos Atos Ordinatórios.

4 – Ao final, COM A JUNTADA DO LAUDO, conclusos PARA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA INICIAL DE CONCILIAÇÃO.

SANTA RITA, 19 de setembro de 2017.



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em razão da perícia relativa aos autos ser realizada pelos peritos cadastrados, conforme Convênio, e não, pelo IML faço CONCLUSÃO dos autos.

Santa Rita/PB, 25 de abril de 2019.

Luciana de Albuquerque Ferreira  
Analista Judiciária





**Poder Judiciário da Paraíba  
2ª Vara Mista de Santa Rita**

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0802275-76.2017.8.15.0331**

**DESPACHO**

**Vistos, etc.**

Em face do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 015/2014 ENTRE O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E A PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO DE SEGURADORAS** em razão de demandas dessa natureza, de antemão, **NOMEIO**, como perito(a) do Juízo, a(o) **Dr(a).ANDRÉ CRISTIANO DA COSTA LIMA**, o qual deverá cumprir o encargo obedecendo as advertências do art. 466, caput<sup>5</sup>, CPC/2015, observando as determinações dos §§<sup>6</sup>1º e 2º, do mesmo dispositivo normativo, **ficando intimada a parte promovida** para, querendo, no mesmo ato, apresentar manifestação consoante art. 465<sup>7</sup>, §1º, I a III, CPC/2015, bem como recolher o valor dos honorários periciais, os quais arbitro em **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e, ato contínuo, nesta mesma hipótese, **INTIME-SE a parte promovente** para, querendo, apresentar manifestação quanto aos mesmos termos, no mesmo prazo.

Escoado o prazo e recolhido o valor dos honorários periciais, **INTIME-SE PESSOALMENTE** a perita nomeada para dizer se aceita o encargo e, aceitando, designar o ato com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, não excedente a 30 (trinta) dias, devendo entregar o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias, após o exame.

Aceito o encargo e designado o dia, nos termos do art. 474<sup>8</sup>, CPC/2015, **INTIME-SE** as partes para realização do ato no dia, hora e local designados.

Ato contínuo, juntado o laudo nos autos, **INTIME-SE** as partes para, querendo, no prazo comum de 15 (quinze) dias, conforme art. 477, §1º<sup>9</sup>, CPC/2015, apresentar manifestações, informando sobre a possibilidade de transação em comum acordo e/ou indicar outras provas, sob pena de julgamento antecipado do feito, nos termos do art. 355, I<sup>10</sup>, CPC/2015.

SANTA RITA, 25 de abril de 2020.

Juiz(a) de Direito



**0802275-76.2017.8.15.0331**

AUTOR: DIEGO PEREIRA GOMES

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**INTIMAÇÃO VIA SISTEMA**

De Ordem da MM. Juíza de Direito desta Unidade Judiciária, Dra. Maria dos Remédios Pordeus Pedrosa, intimo a parte autora, por seu advogado, para manifestar-se acerca do perito nomeado pelo despacho (ID 30147400) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 465, §1º, do CPC).

Santa Rita, 27 de abril de 2020

**LUCIANA DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
**Analista Judiciária**



Assinado eletronicamente por: LUCIANA DE ALBUQUERQUE FERREIRA - 27/04/2020 12:20:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042712205140200000028997025>  
Número do documento: 20042712205140200000028997025

Num. 30168284 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
2ª Vara Mista de Santa Rita**

---

PROCESSO Nº 0802275-76.2017.8.15.0331

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

[Seguro]

AUTOR: DIEGO PEREIRA GOMES

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

De ordem da MM Juíza de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho (ID 30147400) proferido nos autos da ação acima identificada, **INTIMO** Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205) para que se manifestar acerca da nomeação do perito nomeado pelo despacho (ID 30147400) e, caso não haja oposição, depositar o valor arbitrado de R\$ 200,00 (duzentos reais) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 465 do CPC).  
Link contendo inicial e despacho : 1707141415007530000008538413 e  
2004250547484770000028977976

SANTA RITA-PB, 27 de abril de 2020.

LUCIANA DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Analista Judiciária



Assinado eletronicamente por: LUCIANA DE ALBUQUERQUE FERREIRA - 27/04/2020 12:20:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042712205178200000028997026>  
Número do documento: 20042712205178200000028997026

Num. 30168285 - Pág. 1